Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI Nº 1.318

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE DORENSE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de (oitenta mil cruzeiros) Cr$80.000,00, um terreno da Municipalidade Dorense, nesta cidade, à Rua Santa Catarina esquina com a Rua Dr. Edgar Pinto Fiúza, onde já existe benfeitorias de terceiros.

Art. 2º)-O referido terreno tem as seguintes confrontações de dimensões: pela frente, com a Rua Santa Catarina, numa extensão de 19,20 mts.(dezenove metros e vinte centímetos) pelos fundos dividindo dom terrenos da Municipalidade Dorense, numa extensão de 18,90 mts. (dezoito metros e noventa centímetros); pelo lado direito, dividindo com a Rua Dr. Edgar Pinto Fiúza, numa extensão de 22,90 mts.(vinte e dois metros e noventa centímetros); e pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades de Olavo José dos Santos, numa extensão de 21,20 mts. (vinte e um metros e vinte centímetros).

Art. 3º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 11 de outubro de 1.980.

Joaquim Jorge de Carvalho(Dr.)Vice-Presidente no exercício da Presidência.